

DESPACHO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 173/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/376

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE EMBREAGEM COMPLETO PARA MANUTENÇÃO DA CORTADEIRA DE TUBOS MARCA STIHL, MODELO TS-420, PATRIMÔNIO Nº 3777.

EMPRESA VENCEDORA: CATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. – CNPJ nº 43.464.361/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais).

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no Decreto Municipal nº 6.847/2023, considerando tratar-se de bem comum, de baixa complexidade técnica e de valor compatível com a hipótese legal de dispensa de licitação, observados os limites e requisitos aplicáveis à contratação direta.

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei, a contratação direta depende de autorização da autoridade competente.

O processo encontra-se instruído com a Solicitação de Compras nº 620/2026, respaldando-se a presente deliberação na justificativa técnica emitida pela Diretoria de Manutenção, bem como nos atos instrutórios promovidos pela Divisão de Suprimentos.

Nesse contexto, a aquisição decorre da necessidade de reparo da cortadeira de tubos marca STIHL, modelo TS-420, patrimônio nº 3777, equipamento utilizado nas atividades operacionais da Autarquia, especialmente nos serviços de corte de tubos durante intervenções de manutenção e implantação de redes de água e esgoto.

Cumprе ressaltar que a presente decisão de autorização quanto à real necessidade da aquisição fundamenta-se precipuamente na justificativa técnica subscrita pela Diretoria de Manutenção, unidade competente para avaliação das condições do equipamento e definição das peças necessárias ao respectivo reparo. Segundo relatado pelo setor demandante, o desgaste decorre do uso contínuo do equipamento, sendo necessária a substituição da peça para restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e evitar prejuízos às atividades operacionais. É com base nessas razões técnicas apresentadas pela Diretoria de Manutenção que manifesto a presente autorização.

A pesquisa de preços foi realizada pela Divisão de Suprimentos, mediante consulta a fornecedores do ramo e complementada por pesquisa realizada em Banco de Preços, conforme documentação constante dos autos.

Concluída a pesquisa e promovida a retificação do quadro comparativo, foram consideradas três referências de preços, permanecendo como proposta de menor valor aquela apresentada pela empresa **CATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ nº 43.464.361/0001-00, no valor total de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)**, mostrando-se economicamente vantajosa em relação aos demais valores apurados.

Considerando o reduzido valor da contratação, a natureza do objeto, a justificativa apresentada pela Diretoria de Manutenção e a pesquisa de preços realizada, fica justificada a contratação direta, sem realização de disputa eletrônica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Ressalva-se que a presente autorização não afasta a responsabilidade das unidades competentes pelo controle das contratações de objetos de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, especialmente para fins de observância do disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos setores responsáveis acompanhar o montante acumulado das despesas e adotar as providências necessárias à prevenção de eventual fracionamento indevido.

DA AUTORIZAÇÃO

Eu, ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO, Diretora Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, na condição de Ordenadora de Despesa, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.847/2023, na Instrução Normativa nº 31, de 09 de janeiro de 2026, e na Portaria nº 064/2022, **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição dos itens descritos no objeto.

Autorizo, ainda, a formalização das respectivas Ordens de Compra/Fornecimento, bem como o prosseguimento do processo com a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à emissão das Notas de Empenho correspondentes para cada uma das empresas vencedoras, condicionada à prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista das contratadas, da disponibilidade orçamentária e da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deverá, ainda, a Divisão de Suprimentos certificar nos autos que o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, observa os limites legais aplicáveis, consideradas as contratações de objetos de mesma natureza realizadas no exercício, de modo a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

As ordens de fornecimento somente serão liberadas após o regular empenho da despesa e a observância do fluxo administrativo, ficando desde já registrada a juntada do presente despacho aos autos digitais, em atendimento às exigências legais.

Nos termos do art. 75, § 3º, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta será devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo as informações mínimas exigidas em lei.

Cumpra-se.

Amparo/SP, data da assinatura digital.

ADRIANA FLAVIA DE
FATIMA ROCHA
CURADO:01481687107

Assinado de forma digital por
ADRIANA FLAVIA DE FATIMA
ROCHA CURADO:01481687107
Dados: 2026.09.15 13:21:41 -03'00'

ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO

Diretora Administrativa